

LEI Nº 014/2008

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2008 por Excesso de Arrecadação e da outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2008, Crédito Adicional Especial, no valor total de **R\$: 12.245,23 (doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos)**, para atender as necessidades da Administração, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O6		Secretária Municipal da Educação		
O6.006		Divisão de Merenda Escolar		
06.006.12.365.0010.2089		Manut. Prog. Nac. Alim. Pré - Esc. - PNAP		
3390.32.00.00.00		Material de Distribuição Gratuita	31121	R\$ 1.500,00
O7		Secretária Municipal da Saúde		
O7.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2090		Manut. Do Prog. Comp. Espec. Regionais		
3390.35.00.00.00		Serviços de Consultoria	31495	R\$ 745,23
3390.30.00.00.00		Material de Consumo	31495	R\$ 6.000,00
3390.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - P. Física	31495	R\$ 1.500,00
3390.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	31495	R\$ 2.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 12.245,23

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação - recurso vinculado, decorrentes da arrecadação do Programa firmado entre o Município de Mirador e os Ministérios da Educação e Saúde, não previsto no orçamento corrente:

Descrição	Valor
Prog. Nacional de Alimentação Pré - Escola - PNAP - Excesso de Arrecadação	R\$ 1.500,00
Prog. Compensação de Especialidades Regionais - Excesso de Arrecadação	R\$ 10.745,23
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 12.245,23

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2008.

LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal